

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2020, Processo Licitatório nº. 85/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS, FUNJUVE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12181	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI	5, 8, 13, 49, 64
12380	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	6, 45, 62
17372	CHARLEI BONI	24, 43
17373	COMERCIAL KS EIRELI	37, 38
10824	COMERCIAL MULTVILLE EPP	3, 7, 15, 20, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 41, 50, 54, 55, 56, 63, 65
11610	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	25, 44
16708	MARCELO SIMONI ME	11
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	16, 36, 39
17371	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA	4, 17, 22, 51
17161	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1
17307	RC PAPÉIS LTDA	10, 14, 21, 42
17374	ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA	9
16971	SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30, 31, 32, 58, 59
16866	SUELEN DAIANE KANIS	61
367	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2, 12, 18, 23, 40, 46, 47, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI	16.858.182/0001-76		-
BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTC	02.706.629/0001-87		-
CHARLEI BONI	28.719.518/0001-07		-
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35		-
COMERCIAL MULTVILLE EPP	06.220.022/0001-43		-
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	07.483.630/0001-03		-
MARCELO SIMONI ME	04.664.811/0001-48		-
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94		-
MULTILIZZA COMERCIAL LTDA	16.607.942/0001-72		-
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71		-
RC PAPÉIS LTDA	11.286.755/0001-10		-
ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA	18.449.927/0001-79		-
SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	33.154.286/0001-19		-
SUELEN DAIANE KANIS	23.608.114/0001-14		-
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.970.750/0001-75		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS, FUNJUVE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 367 - SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO GEL SANITÁRIO COM APLICADOR E REFIL, FRAGÂNCIA, MARINE E CITRUS, EMBALAGEM COM 38GR, BACTERICIDA E GERMICIDA. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	PATO	1.000,000	8,4800	8.480,00
12	CORDAS DE NYLON PARA VARAL NÚMERO 5 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO CADA CORDA, RESISTENTE.	UN	ARCO IRIS	100,000	1,7400	174,00
18	ESFREGÃO MOB COM SISTEMA QUE FACILITA A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, POSSUI PEDAL COM SISTEMA DE CENTRÍFUGA INOX QUE AJUDA NA ABSORÇÃO E SECAGEM DO MOP E, ALÉM DISSO, FUNÇÃO ROTATORIA DE 360°, O QUE POSSIBILITA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES MAIS DIFÍCEIS. ALTURA 1,25M O MOP TEM CABO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA.	UN	BOMPACK	25,000	118,0000	2.950,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 60X40, NA COR LARANJA, 100% ALGODÃO. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA	UN	SÃO JOSE	800,000	1,5300	1.224,00
40	PAPEL TOALHA EM ROLO PARA COZINHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 20X22 FOLHAS DUPLAS PACOTE COM O MÍNIMO 60 UNIDADES. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA, E APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDOS CONFORME ABNT QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO.	FR	SORELLA	450,000	2,8900	1.300,50
46	RODO PASSA CERA, COM COSTADO DE MADEIRA, BORRACHA E COM ESPONJA ABSORVEDORA, ESTE RODO É IDEAL PARA PASSAR CERA NÃO DEIXA QUE A CERA SE ACUMULE E FAZ COM ELA FIQUE UNIFORME SOB O PISO, ALTURA: 160 CM LARGURA: 40 CM PROFUNDIDADE: 5 CM ALTURA CABO: 150 CM PESO: 910G	UN	ARAGEM	300,000	5,8800	1.764,00
47	RODO DE PIA PLÁSTICO 14CM PEGA ANATÔMICA. COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA	UM	TADEU	100,000	4,5900	459,00
48	SABÃO EM BARRA, COM 200 GRAMAS, GLICEIRINADO, AZUL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	GIRANDO SO	4.000,000	1,0800	4.320,00

Fornecedor: 10824 - COMERCIAL MULTVILLE EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE DE 12 MESES, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), 5 LITROS. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA	GL	LIMPINHA	2.800,000	7,6500	21.420,00
7	ANTI EMBAÇANTE PARABRISA100ML ANTI EMBAÇANTE, POIS EVITA O EMBAÇAMENTO DOS VIDROS - PERMITE UMA VISÃO NÍTIDA, MESMO EM CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE CRÍTICA.	UN	RODABRIL	200,000	17,4900	3.498,00

Fornecedor: 10824 - COMERCIAL MULTVILLE EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	DETERGENTE GLICERINADO LIQUIDO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, NEUTROS, PARA LIMPEZAS DE SUPERFÍCIES DIVERSAS DETERGENTE DE LOUÇA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMPA E LACRE, DE 5 LITROS, NEUTRO, VALIDADE: 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. VENCEDORA APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AMOSTRA.	GL	LIMPINHA	2.600,000	12,5800	32.708,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO INOX, COM DUAS UNIDADES, COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOX, 80GR.	PCT	GUERREIRO	600,000	3,8600	2.316,00
26	LIMPA VIDRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ÁLCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO TRANSPARENTE PLÁSTICO COM GATILHO; CONTENDO 500 ML. VENCEDORA APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	LIMPINHA	600,000	8,2900	4.974,00
27	LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA, 60 LITROS, NA COR BRANCA, COM ALÇAS EMBORRACHADAS, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, PP, NAS DIMENSÕES 42X60CM, NÃO RECICLADO. VENCEDORA APRESENTAR PROSPECTO E AMOSTRA.	UN	PLASVALE	300,000	70,9000	21.270,00
28	LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA, 20 LITROS, NA COR BRANCA, ROTOMOLDADO, COM PEDAL E HASTE EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 36CM ALT X 31CM DIAMÊTRO. VENCEDORA APRESENTAR PROSPECTO E AMOSTRA.	UN	BELOSCH	200,000	61,0900	12.218,00
29	LUSTRA MOVEIS, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA LÍQUIDO LEITOSO; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA. EMBALAGEM BRANCA DE 200ML. VENCEDORA APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	PEROBA	300,000	4,8000	1.440,00
33	LUVA DE LÁTEX G LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; CLORADAS, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, COR LARANJA, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	SANRO	400,000	7,3300	2.932,00
34	LUVA DE LÁTEX M LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; CLORADAS, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, COR LARANJA, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	SANDRO	400,000	7,3300	2.932,00
35	PÁ PARA LIXO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO EM PLÁSTICO COM BORRACHA NA EXTREMIDADE, CABO DOBRÁVEL DE METAL MEDINDO NO MÍNIMO 100CM. A BASE DEVE MEDIR NO MÍNIMO 22 CM. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA.	UM	BETTANIN	200,000	20,7300	4.146,00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO 24 GR, TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU SUPERIOR 400N/m, TEMPO DE ABSORÇÃO IGUAL OU INFERIOR 5 S, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM FARDO DE PAPEL OU CAIXA COM 04 MAÇOS DE 250 FOLHAS. APRESENTAR AMOSTRA, E APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDOS CONFORME ABNT QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO.	FR	INDAIAL	3.375,000	17,9900	60.716,25
50	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH NEUTRO, COM ESSENCIA BABY E ERVA DOCE, EMBALAGEM TRANSPARENTE 500 ML COM VALVULA PUMP. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	GÊNIO	700,000	7,4500	5.215,00
54	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS MEDINDO 90X115CM E COM 0,12 DE ESPESSURA, FARDO COM 100 UNIDADES. (COR PRETA) OBS:TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA,	FR	LP	1.500,000	52,0000	78.000,00
55	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS MEDINDO 59X62CM E COM 0,06 DE ESPESSURA, FARDO COM 100 UNIDADES. (COR PRETA) OBS:TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA,	FR	LP	1.000,000	10,9200	10.920,00
56	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS MEDINDO 63X80CM E COM 0,08 DE ESPESSURA, FARDO COM 100 UNIDADES. (COR PRETA) OBS:TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA,	FR	LP	2.000,000	19,6000	39.200,00

Fornecedor: 10824 - COMERCIAL MULTVILLE EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO 24 GR, TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU SUPERIOR 400N/m, TEMPO DE ABSORÇÃO IGUAL OU INFERIOR 5 S, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM FARDO DE PAPEL OU CAIXA COM 04 MAÇOS DE 250 FOLHAS, APRESENTAR AMOSTRA, E APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDOS CONFORME ABNT QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO.	FR	NDAIAL	1.125,000	17,9900	20.238,75
65	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS MEDINDO 90X115CM E COM 0,12 DE ESPESSURA, FARDO COM 100 UNIDADES, (COR PRETA) OBS:TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM, VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA,	FR	PL	500,000	52,0000	26.000,00

Fornecedor: 11610 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES, EMBALAGEM 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	GL	HOSPCLEAN	2.200,000	15,5000	34.100,00
44	RODO 40 CM DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM DE BASE COM PRESILHAS, SENDO QUE A BASE DEVE SER PLÁSTICA COM EVA DUPLO. APRESENTAR AMOSTRA	UN	MILEVA	250,000	4,9000	1.225,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COM CERDAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS, FORMATO OVAL, COM PEGADOR EM CIMA. APRESENTAR AMOSTRA	UN	ALASCA	150,000	3,9000	585,00
36	PALHA DE AÇO, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, Nº2, 25 GR. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA	UN	INOVE	600,000	0,8000	480,00
39	PAPEL HIGIÊNICO ALTA QUALIDADE COR EXTRA BRANCA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GORFADO, PICOTADO MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, TRAÇÃO PONDERADA DE IGUAL OU SUPERIOR A 130 N/M, TEMPO DE ABSORÇÃO IGUAL OU MENOR QUE 5 S, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DE FIBRAS NATURAIS, SEM PIGMENTAÇÃO, FIBRAS 100 % VIRGENS (DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM), NÃO RECICLADO. ROLOS COM 60 METROS. EMBALAGEM: FARDOS COM 64 ROLOS. APRESENTAR AMOSTRA E APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDOS CONFORME ABNT QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO.	FR	FAMILIAR ESI	550,000	62,0000	34.100,00

Fornecedor: 12181 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COM TEOR ALCÓOLICO DE 65 A 70 INPM, EM GEL, COM GATILHO, COM SELO INMETRO; EMBALADO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM UNIDADES DE 500ML. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA	UN	SAUBA	3.500,000	7,8600	27.510,00
8	BALDE PLÁSTICO, BALDE GRADUADO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO RECICLÁVEL, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM ALÇAS PLÁSTICAS. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	PLASVALE	250,000	23,9000	5.975,00
13	DESINFETANTE PARA USO GERAL INDICADO PARA DESINFETAR, DESODORIZAR, LIMPAR E PERFUMAR. DEVE INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXAR UM AGRADÁVEL PERFUME APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. FRASCO COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM 2 LITROS FRAGRÂNCIAS LIMÃO E HERBAL. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	GIRANDO SO	3.100,000	4,7000	14.570,00
49	SABÃO EM PÓ DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, ANTIREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE 24 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	TIXAN	3.600,000	6,3000	22.680,00

Fornecedor: 12181 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS MEDINDO 75X105CM E COM 0,12 DE ESPESSURA, FARDO COM 100 UNIDADES. (COR PRETA) OBS:TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM, VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA.	FR	IDEAL	500,000	39,9000	19.950,00

Fornecedor: 12380 - BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%: EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, SELO DO INMETRO E COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	DA ILHA	1.500,000	4,1000	6.150,00
45	RODO DE ALUMINIO 60 CM DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COM CABO DE ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 MT COM BORRACHA DUPLA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	VERPLAST	350,000	25,0000	8.750,00
62	VASSOURA NYLON: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COM CAPA EM PLÁSTICO AREA DE VARRIÇÃO DE MINIMO 30 CM. CABO EM CHAPA DE METAL MÍNIMO 1,20 MTS COM PONTEIRA GIRATÓRIA. DEVE TER NO MÍNIMO 60 TUFOS EM CERDAS DE NO MÍNIMO 11CM DE NYLON FIRMES E MACIAS. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	CONDOR	600,000	8,3900	5.034,00

Fornecedor: 16708 - MARCELO SIMONI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS: 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS SÃO FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. POSSUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. OBS: ADESIVOS INCLUSOS. PARAFUSOS E ARRUELAS P/ MONTAGEM INCLUSOS.	CJ	SIMONI	20,000	317,4300	6.348,60

Fornecedor: 16866 - SUELEN DAIANE KANIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	VASSOURA DE MILHO, COM AREA DE VARRIÇÃO DE NO MINIMO 50 CM, COM CABO MEDINDO 1,40 MTS PLASTIFICADO, COM PESO MINIMO DE 560 GRS.]	UN	COLONIAL	600,000	11,9500	7.170,00

Fornecedor: 16971 - SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM PÓ TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CX	SEBOLD	350,000	43,5000	15.225,00
31	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM PÓ TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CX	SEBOLD	350,000	43,5000	15.225,00
32	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM PÓ TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CX	SEBOLD	300,000	43,5000	13.050,00
58	SUPORTE PARA SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SER FIXADO NA PAREDE.	UN	NOBRE	90,000	19,5000	1.755,00
59	SUPORTE PARA TOALHEIRO PAPEL INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA SER FIXADO NA PAREDE	UN	NOBRE	150,000	19,5000	2.925,00

Fornecedor: 17161 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACENDEDOR ECONÔMICO E SEGURO, PARA FOGÃO, POIS NÃO PRODUZ CHAMAS, APENAS FAÍSCAS. MATERIAL: INOX. DIMENSÕES: 22 CM X 2,6 CM X 1,6 CM.	UN	NAXOS	100,000	7,9500	795,00

Fornecedor: 17307 - RC PAPÉIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO. EMBALAGEM ANATÔMICA, BRANCA, 750ML COM TAMPAS FLIP TOP, PERFUMADA, PARA TODOS OS TIPO DE PISOS. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	CX	BRILHO FACI	3.000,000	9,5900	28.770,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO/TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENOL SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 500 ML E BICO TRANSPARENTE. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	LIMPOL	25.000,000	1,8500	46.250,00
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	ASSOLAN	700,000	1,0200	714,00
42	PASTA CRISTAL PRODUTO A BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL (PÓ DE QUARTZO), 500 GRAMAS, DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	GTEX	700,000	3,9900	2.793,00

Fornecedor: 17371 - MULTILIZZA COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º GRAUS EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMPAS DE ROSCA, SELO DO INMETRO E COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	FLORIANOPC	6.000,000	5,0100	30.060,00
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE BRANCO. DESCRIÇÃO: COM CERDAS DE NYLON, EM FORMATO TIPO BOLA E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 30 CM. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	LIMPA MANIA	200,000	4,5600	912,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA, FACE; MEDIDAS MÍNIMAS 110X74X23MM; COM FORMATO RETANGULAR; NA COR VERDE/AMARELA, SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADA EM FIBRA ABRASIVA E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA, CONTENDO BACTERICIDA P/ EVITAR PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA, PACOTE COM 3 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	UN	BETTANIN	3.000,000	2,2200	6.660,00
51	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ESSENCIA BABY E ERVA DOCE, EMBALAGEM TRANSPARENTE 5000 ML. VENCEDORA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	VERDESAN	700,000	12,2500	8.575,00

Fornecedor: 17372 - CHARLEI BONI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	FÓSFORO LONGO, CAIXA COM 200 UNIDADES COM 5CM. SUPER LIXA COM CAPACIDADE DE RISCAR MAIS DE 150 PALITOS. CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE À UMIDADE E IMPACTO POR SEREM LONGOS, GARANTEM SEGURANÇA, E SÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA.	UN	GABOARDI	600,000	1,9700	1.182,00
43	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO, COM 12 UNIDADE, DESENVOLVIDO COM PLÁSTICO (PP) E MOLA DE METAL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM GERAL NO VARAL. APRESENTAR AMOSTRA	UN	GABORDI	350,000	1,4800	518,00

Fornecedor: 17373 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	PANO DE PRATO, SACO ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 50X70 CM VARIAÇÃO DE 2% TAMANHO E PESO, 70 GRAMAS, COM BAINHA, COR BRANCO, 100%ALGODÃO. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MARTINS	1.500,000	2,3700	3.555,00
38	PANO DE CHÃO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SACO ALVEJADO MEDINDO 50X70CM VARIAÇÃO DE 2% TAMANHO E PESO, 140 GRAMAS, COR BRANCO E 100%ALGODÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MARTINS	1.100,000	3,0700	3.377,00

Fornecedor: 17374 - ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CAPACHO DE VINIL VULCANIZADO, MEDINDO 80X60CM ESPESSURA 12 MM, PERSONALIZADOS, ANTI CHAMAS, ANTIDERRAPANTE. VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	GLOBAL SINC	40,000	120,0000	4.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 15 de Janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI	CNPJ: 16.858.182/0001-76	_____
BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	CNPJ: 02.706.629/0001-87	_____
CHARLEI BONI	CNPJ: 28.719.518/0001-07	_____
COMERCIAL KS EIRELI	CNPJ: 33.668.279/0001-35	_____
COMERCIAL MULTVILLE EPP	CNPJ: 06.220.022/0001-43	_____
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	CNPJ: 07.483.630/0001-03	_____
MARCELO SIMONI ME	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
MULTILIZZA COMERCIAL LTDA	CNPJ: 16.607.942/0001-72	_____
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ: 12.811.487/0001-71	_____
RC PAPÉIS LTDA	CNPJ: 11.286.755/0001-10	_____
ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA	CNPJ: 18.449.927/0001-79	_____
SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 33.154.286/0001-19	_____
SUELEN DAIANE KANIS	CNPJ: 23.608.114/0001-14	_____
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____